



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19.....

PROTOCOLO N.º

275

*Altera Subsidio do
Chefe do Poder Exe
Automa*

AUTUAÇÃO

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil
novecentos e....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº

275

ALTERA OS SUBSÍDIOS E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Linhares, usando de atribuições legais resolve decretar a seguinte Lei;

Artº.1º)-Fica elevado para Cr\$60.000,00(sessenta mil cruzeiros) mensais os subsídios do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Artº.2º)-Além dos subsídios estipulados no artigo anterior, será pago-mais ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a importância mensal de Cr\$ 10.000,00(dez mil cruzeiros), à título de representação pessoal;

Artº.3º)-Os recursos para cobertura das despesas com a presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento;vigente;

Artº.4º)-A presente Lei entrará em vigor no dia 31º de janeiro do ano de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Linhares, em 10 de dezembro de 1962.

Jose Paulo da Silva
Jonas Gassos Garghe
Jaime Campos Assunção
Salva Socio
Francisco Monteiro de Almeida
Jose Amarelino
Theodoro
Jose Biancardi

aprovado por unanimidade em 17-12-62
Jonas Gassos Garghe
Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Justiça por
abertura da sessão. 17/12/62

~~Honorable~~ Fairgher
Presidente

A comissão Reunida e pela
constitucionalidade do Referido
Projeto de nº 275

Sala das sessões 17/12/62

Jaime Campos Araujo

José Biancardi

Theodoro Fae!



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A comissão de finanças por
referência de parecer 17/12/62

Tomazasso Faighe
Presidente

A comissão de finanças
reunida deliberou, ser
de parecer favorável ao
projeto de lei n.º 275.

Sala das sessões em
17/12/62.

Waldemar Borges da Silva
Francisco Monteiro de Almeida